



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

CAPITAL DO FEIJÃO

PUBLICADO EM:

08/02/2023

Jornal AMP

Página 382

Edição 2706

Juicy  
Ass. Responsável

LEI Nº 2432/2023

Data 07/02/2023

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetuar despesa com a realização de uma cavalgada, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar despesas com a realização da Terceira Cavalgada Parque Verde, que será realizada no dia 12 de fevereiro de 2023.

**§ 1º** O roteiro da cavalgada será da comunidade de Barra Grande, até o Parque Verde.

**§ 2º** As despesas serão com café da manhã aos participantes e convidados.

**§ 3º** O valor máximo a ser gasto não poderá ultrapassar o valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

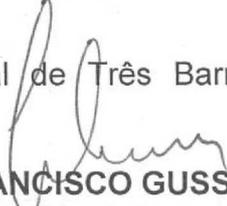
**Art. 2º.** Os materiais para o café serão adquiridos pelo Município e repassados aos organizadores do evento.

**Art. 3º.** A responsabilidade pela organização do evento será do C.T.G. Presilhas dos Amigos, inscrito no CNPJ sob o nº 08.519.922/0001-11, com endereço na Av. Brasil, nº 1350, no município de Três Barras do Paraná.

**Art. 4º.** As despesas serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 07 de fevereiro de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal